

**PROPOSIÇÃO**

**PROJETO DE LEI**

**NÚMERO**

**052 / 2023**

**AUTOR**

**PEDROSA FILHO (NECÓ)**

**EMENTA**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Fica instituído o Centro de Memórias do Município de Rosário – MA, com o objetivo de preservar, promover e difundir a história, cultura e memória local.

Artigo 2º- O Centro de Memórias do Município de Rosário – MA terá como finalidades: I. Preservar e organizar documentos, fotografias, objetos, e outros materiais relacionados à história e cultura do município de Rosário – MA;

II. Realizar pesquisas e estudos sobre a história local, contribuindo para a construção e disseminação do conhecimento histórico;

III. Promover atividades educativas, culturais e de difusão da história e cultura do município, tais como exposições, palestras, seminários e cursos;

IV. Estabelecer parcerias com instituições educacionais, culturais e outras entidades relacionadas à preservação da memória e cultura;

V. Incentivar a participação da comunidade local na preservação da memória e na construção da identidade histórica do município;

VI. Realizar a catalogação e digitalização de acervos históricos do município, visando à preservação e acesso facilitado aos mesmos.

Artigo 3º - O Centro de Memórias do Município de Rosário – MA será vinculado à Secretaria de Cultura do município e contará com uma gestão colegiada composta por representantes do poder público, sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa atender à necessidade urgente de preservação e promoção da história e cultura do Município de Rosário, estado do Maranhão. A criação do Centro de Memórias tem como base a valorização da identidade local e o reconhecimento da importância de se manter viva a memória do passado para as futuras gerações. O Município de Rosário possui uma rica história que merece ser preservada e difundida, tanto para fortalecer a identidade e o orgulho dos seus habitantes, quanto para proporcionar um entendimento mais profundo sobre as raízes e a evolução da sociedade local. O Centro de Memórias proposto será um espaço fundamental para a preservação e organização de documentos, fotografias, objetos e outros materiais que contam a história do município. Além disso, será um local de incentivo à pesquisa e ao estudo da história local, contribuindo para o enriquecimento do conhecimento sobre a região. A realização de atividades educativas e culturais, como exposições, palestras, seminários e cursos, promoverá o envolvimento da comunidade e fomentará o aprendizado e a apreciação da história e cultura do Município de Rosário. A proposta de vinculação do Centro de Memórias à Secretaria de Cultura demonstra o compromisso com a integração e o alinhamento das ações relacionadas à preservação da memória e à promoção da cultura no âmbito do município. Por fim, esta lei representa um passo significativo na valorização do patrimônio histórico e cultural de Rosário, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente, informada e orgulhosa de suas raízes.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO  
“DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 05 de outubro de 2023.

---

**VER. JOSÉ MARIA PEDROSA L. FILHO – NECÓ**

E-mail: pedrosafneco@gmail.com / Fone: 985324478